



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 11 de novembro de 2016.

Ofício Especial
Pregão Eletrônico nº 03/2.016
Assunto: Julgamento intenção de Recurso e Contrarrazões

De Acordo:



Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal

Senhores Licitantes

Informamos que, respaldado pela manifestação da Secretaria requisitante através do Sr. Lucas Anderson Catarin, Chefe da Seção de Enfermagem e responsável técnico pela descrição do objeto ora licitado, decidimos pelo não provimento da intenção de recurso promovido pela empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pelos fatos e alegações a seguir expostos.

DAS ALEGAÇÕES

Alega a empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** que a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.**, primeira colocada na etapa de lances ocorrida em 14 de outubro de 2016, não atende às especificações técnicas requeridas em Edital.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Aberto o prazo para protocolo das razões de recurso pela empresa ALFA MED, a mesma não enviou qualquer documento, seja virtual, seja físico, ao Pregoeiro Eletrônico ou à Seção de Licitações.

DAS CONTRARRAZÕES

Findo o prazo para apresentação das razões de recurso, iniciou-se automaticamente os 03 (três) dias úteis para eventual contrarrazão, nos termos da cláusula 16.2 do instrumento convocatório, momento qual a empresa SIEMENS, enviou suas alegações em defesa ao exposto pela empresa recorrente.

DA MANIFESTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao ser questionada, a Secretaria requisitante nos informou, através de Ofício nº 144/2016/LAC, que:

Após analisarmos a solicitação do anexo I e o manual do equipamento da empresa vencedora (X-300 PE – SIEMENS) podemos averiguar de forma nítida e cristalina que as alegações apresentadas pela empresa são completamente infundadas, pois o equipamento atende de pleno o que se é solicitado no ato convocatório.

Portanto, solicitamos que seja desconsiderado tal alegação da empresa ALFAMED e seja mantido o atual vencedor do certame por estar DE ACORDO com o solicitado no anexo I do edital.

Portanto, em razão da análise do caráter técnico do produto ofertado pelo responsável técnico da Secretaria de Saúde, restou entendido que o equipamento atende às especificações requisitadas.

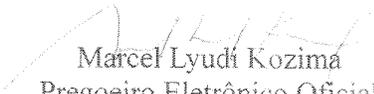
DO JULGAMENTO

Visto a não apresentação das razões recursais, considerando que conforme Manual apresentado pela empresa ofertante do melhor lance (documentos de habilitação dentro do prazo de 02 horas por meio virtual), e com base no Parecer Técnico por meio do Ofício nº 144/2016/LAC qual opina pela manutenção do vencedor por atendimento às condições estabelecidas, este Pregoeiro Eletrônico Oficial do município de Birigui-SP julga pelo **NÃO PROVIMENTO** das alegações da empresa ALFA MED.

Permanece como vencedor do certame a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.**, ao valor ofertado em certame virtual público.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.


Marcel Lyudí Kozima
Pregoeiro Eletrônico Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

OFÍCIO N.º 144/2016/LAC

Birigui, 10 de Novembro de 2016.

A(o) Ilmo(a) Sr(a).

MARCEL LYUDI KOZIMA

Pregoeiro Eletrônico

Departamento de Compras e Licitações

ASSUNTO: Manifestação ao **Ofício nº 1652/2016**, desta comissão para o recurso e contra-razão apresentado no **Pregão Eletrônico nº 03/2016**.

CONSIDERANDO o Art.1º do Decreto nº 4.340 de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e da outras providências”;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 53/2015, que designa a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, nomeada pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal de Birigui/SP, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ;

CONSIDERANDO o **DECRETO MUNICIPAL Nº 5385/2015** que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80
Praça James Mellor – S/Nº – Centro
FONE: (18) 3643-6000

“REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRIGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”;

CONSIDERANDO os termos do **edital nº 03/2016** com abertura no dia 27 de Outubro de 2016 às 08h:00min na sala de reuniões do setor de licitações;

CONSIDERANDO que os termos exarados no edital supra e no ANEXO I são soberanos sobre as decisões de aceitação ou não dos produtos e que todas as empresas tem ciência de suas obrigações a partir do momento que se credenciam no ato licitatório;

CONSIDERANDO a cláusula **6** – **PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em **seus subitens 6.1 e 6.1.1** que apresentam os respectivos textos: “*É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.*” e “*A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscriptora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 5.5 ou através dos e-mails: marcel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / licitacoes@birigui.sp.gov.br*”;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público que qualquer pessoa possa acessar o site da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** (http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/correlato/correlato_rotulagem.htm) e averiguar informações sobre quaisquer produto, manual de equipamentos ou empresas que forneçam insumos para saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

CONSIDERANDO o que a empresa ALFAMED manifestou a intenção de recurso, mas não apresentou os motivos plausíveis para o qual fez a motivação;

Após as devidas considerações, nos servimos do presente para apresentar o que se segue:

DOS FATOS:

Vimos por meio deste, informar a vossa senhoria que a empresa ALFAMED, manifestou sua intenção de recurso contra a empresa vencedora SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICO S.A., informando que a mesma não atendia o solicitado no anexo I.

Pois bem, após passado o prazo para apresentação do recurso e das contra - razões, esta comissão pode perceber que a mesma não apresentou nenhuma argumentação que confirmasse tal alegação.

CONCLUSÃO FINAL:

Após analisarmos a solicitação do anexo I e o manual do equipamento da empresa vencedora (*X – 300 PE – SIEMENS*) podemos averiguar de forma nítida e cristalina que as alegações apresentadas pela empresa são completamente infundadas, pois o equipamento atende de pleno o que se é solicitado no ato convocatório.

Portanto, solicitamos que seja desconsiderado tal alegação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80
Praça James Mellor – S/Nº – Centro
FONE: (18) 3643-6000

empresa ALFAMED e seja mantido o atual vencedor do certame por esta DE ACORDO com o solicitado no anexo I do edital.

Sendo o que nos reserva para o momento, esta comissão especial se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos posteriores.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Atenciosamente,



LUCAS ANDERSON CATARIN
Chefe da Seção de Enfermagem
Enfermeiro Auditor
COREN/SP 225.779



SORAYA MOYSES FERNANDES AVELINO
Diretora do Depto. Médico e de Enfermagem
Prefeitura Municipal de Birigui